

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20180054

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-09/2018-SRP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

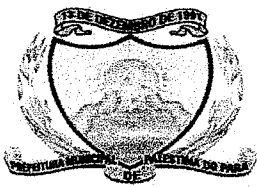
Aos seis dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, o Município de PALESTINA DO PARÁ, com sede na rua Magalhães Barata, sn, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-09/2018-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ata de registro de preço para futura aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Palestina do Pará.

Empresa: E F BENFICA COMERCIO - EPP; C.N.P.J. nº 08.917.315/0001-00, estabelecida à R SARGENTO IBRAHIM Nº 11, CENTRO, Palestina do Pará PA, representada neste ato pelo Sr. ELCI FONTES BENFICA, C.P.F. nº 596.331.662-68, R.G. nº 2888184 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA c/ 2,0 a 2,5% de cloro ativo embalagem de 1000 ml. Cx. com 12 unidades.	CAIXA	80.00	24,000	1.920,00
00002	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml - composição: cera de carnauba, parafina nonil etoxilado, álcool cetilarílico, corante, essencia e água. Cx. com 12 unidades.	CAIXA	20.00	46,200	924,00
00003	LIMPA ALUMÍNIO líquido 500 ml em ácido alquil benzeno sulfônico linear sequestrante alcolizante e água. Cx. com 12 unid.	CAIXA	80.00	24,000	1.920,00
00004	SABÃO EM PÓ 500g com tenso ativo aniônico, alcolizante, sequestrante, carga coadjuvante, branqueador optico, bentanita sódica, corante, fragancia e água. Cx. com 24 Unid.	CAIXA	90.00	82,800	7.452,00
00005	SABÃO EM BARRA embalagem de 200g, embalado em saco plástico, cx/ com 10 pacotes de 05 unidades cadas.	CAIXA	60.00	48,500	2.910,00
00006	SABÃO EM BARRA NEUTRO embalagem c/ 05 unidades de 200g, Cx. C/ 10 pacotes de 05 unid. casa	CAIXA	60.00	49,000	2.940,00
00007	SABONETE sólido 90 gramas, pcts com 12 unid.	PACOTE	30.00	13,800	414,00
00008	SABONETE LÍQUIDO perfumado, frasco c/ 250 ml.	UNIDADE	60.00	8,500	510,00
00009	DESINFETANTE LÍQUIDO pinho ou limão embalagem plástica - 500ml, cx com 12 unid.	CAIXA	70.00	25,800	1.806,00
00010	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L pinho/lavanda, embalagem de 1L, Cx. com 12 unid.	CAIXA	70.00	46,200	3.234,00
00011	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L pinho/lavanda, embalagem de 2L, Cx. com 12 unid.	CAIXA	70.00	58,800	4.116,00
00012	DETERGENTE lava louças c/ 500ml, Cx. com 24 Unid.	CAIXA	50.00	38,400	1.920,00
00013	ESPONJA para limpeza, em aço, para limpeza de utensílios domésticos (lã de aço), fardo com 14 unid.	FARDO	80.00	14,000	1.120,00
00014	ESPONJA DUPLA FACE p/ lavar louça, c/ espuma em poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato quadrado, embalagem c/ 03 unidades, pacote com 03 unid.	PACOTE	200.00	1,700	340,00
00015	PAPEL HIGIÊNICO 30mx0,10m, folha dupla, picotada, branca - fardo com 16 pacotes e cada pacote com 04 unid.	FARDO	120.00	88,000	10.560,00
00016	FLANELA AMARELA comprimento 45, largura 40.	UNIDADE	30.00	1,650	49,50
00017	FLANELA com costura reforçada 100% algodão medindo: 28x48cm.	UNIDADE	30.00	1,900	57,00
00018	FLANELA GRANDE	UNIDADE	30.00	2,600	78,00

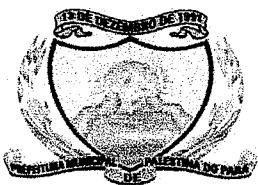


ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Comissão Permanente de Licitação  
Folhas: 220  
Pessoa: [assinatura]



00019	comprimento de 40x60cm PANO DE CHÃO ALVEJADO cor branca, medidas mínimas 67 cm x 42 cm (comprimento e largura).	UNIDADE	150.00	5,000	750,00
00020	PANO DE CHÃO em algodão cru, medidas mínimas comprimento 60cm, largura 80cm.	UNIDADE	150.00	4,100	615,00
00021	PANO DE PRATO, em algodão, medidas mínimas comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	UNIDADE	150.00	2,900	435,00
00022	SACO ALVEJADO Com comprimento de 60X70CM - algodão.	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00023	PAPEL TOALHA rolo (gofrado), alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branca, pct. Com 02 unidades, dimensões 230x230mm.	PACOTE	200.00	3,500	700,00
00024	PEDRA SANITÁRIA fragrância variadas com 25g embalagem primária plástica e secundária de caixa de papelão com suporte de plástico para colocar no vaso.	UNIDADE	200.00	1,150	230,00
00025	GUARDANAPO folha simples branco macio absorve formato mínimo 23cm x 22cm, pacote com 50 guardanapos cada.	UNIDADE	200.00	1,250	250,00
00026	SACO P/ LIXO preto, capacidade de 50L pct. com 10 unidades.	PACOTE	1,200.00	2,800	3.360,00
00027	SACO PLÁSTICO de polipropileno para lixo doméstico - capacidade para 30 litros, pacote com 10 unid.	PACOTE	1,200.00	2,650	3.180,00
00028	SACO PRETO reforçado 100 lt com no mínimo 0,10mm, pacote com 10 unid.	PACOTE	1,200.00	4,000	4.800,00
00029	SACO PRETO 200L reforçado e com capacidade de 200 lt com no mínimo 0,10mm, pct com 10 unid.	UNIDADE	1,200.00	11,500	13.800,00
00030	LUSTRA MOVEIS com 200ml - brilho intenso, perfume de longa duração, proteção contra-manchas, composição cera microcristalina, cera parafina, Cx com 24 unid.	PACOTE	5.00	98,400	492,00
00031	LUVA material borracha, tamanhos variados, características adicionais resistente à produtos químicos, uso limpeza pesada, formato anatômico.	PAR	200.00	4,500	900,00
00032	BOTA DE BORRACHA material de borracha, tamanhos variados, características adicionais resistente à produtos químicos, uso limpeza pesada, formato anatômico.	PAR	120.00	34,500	4.140,00
00033	TOUCA DESCARTÁVEL na cor branca, e de material de qualidade, Pacote com 50 unid.	PACOTE	60.00	10,000	600,00
00034	PÁ p/ recolher lixo, metal, cabo em madeira.	UNIDADE	50.00	7,000	350,00
00035	PÁ P/ LIXO p/lixo cabo longo plástico.	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00036	INSETICIDA com 300 ml.	UNIDADE	120.00	10,300	1.236,00
00037	ISQUEIRO À GÁS comprimento 8cm, largura 2,5cm.	UNIDADE	60.00	3,750	225,00
00038	RODO PEQUENO base em madeira, c/ 02 borrachas, medida mínima 30cm, cabo em madeira resistente, medida mínima 120cm.	UNIDADE	160.00	7,250	1.160,00
00039	RODO MEDIO base em madeira, c/ 02 borrachas, medida mínima 40cm, cabo em madeira resistente, medida mínima 120cm.	UNIDADE	160.00	10,000	1.600,00
00040	RODO GRANDE base em madeira, c/ 02 borrachas, medida mínima 60cm, cabo em madeira resistente, medida mínima 120cm.	UNIDADE	160.00	14,500	2.320,00
00041	VASSOURA de pelo, base de nylon, 25cm, cabo de madeira.	UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
00042	VASSOURA DE PELO c/ cerdas sintéticas, cabo em madeira resistente.	UNIDADE	200.00	8,650	1.730,00
00043	VASSOURA EM PIAÇA cepa em madeira medindo no mínimo 20cm, cerdas c/ no mínimo 9cm, cabo em madeira resistente, plastificado, rosqueado.	UNIDADE	200.00	13,500	2.700,00
00044	VASSOURA NYLON de nylon, tipo noviça 1ª qualidade.	UNIDADE	200.00	10,200	2.040,00
00045	VASSOURINEA p/ limpar vaso, de alta qualidade.	UNIDADE	30.00	5,300	159,00
00046	SODA CAUSTICA de 1kg com concentração entre 96 a 99%.	UNIDADE	20.00	16,950	339,00
00047	ALCOOL 46,0 liq, Cx com 12 Unid.	CAIXA	60.00	59,400	3.564,00
00048	ÁLCOOL EM GEL embalagem de 500ml, frasco com facil aplicação. Cx. com 12 Unid.	CAIXA	60.00	101,400	6.084,00
00049	BALDE 20L material plástico, tamanho grande, s/ tampa, material alça arame galvanizado, capacidade 20 L, cor preta.	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: 221

Servidor:



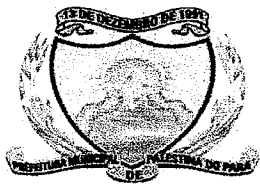
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALESTINA DO PARÁ  
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

00050	BALDE 30L médios capacidade 30 lts, plástico resistente.	UNIDADE	100.00	16,500	1.650,00
00051	BALDE 10L médios capacidade 10 lts, plástico resistente.	UNIDADE	100.00	5,500	550,00
00052	CESTO PARA LIXO 10L com tampa - em material PVC, capacidade de 10 lts, formato cilíndrico, dimensões aproximadamente: altura 28,5cm, diâmetro 27cm	UNIDADE	60.00	3,600	216,00
00053	CESTO PARA LIXO 20L em material PVC, capacidade mínima de 20 lts, formato cilíndrico, dimensões aproximadamente: altura 60cm, diâmetro 40cm.	UNIDADE	60.00	10,500	630,00
00054	CESTO para lixo, em plástico, telado, capacidade p/ 10L.	UNIDADE	60.00	3,600	216,00
00055	DESODORIZADOR apresentação aerosol, 400g/281g, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano, fragrâncias variadas.	UNIDADE	100.00	8,900	890,00
00056	ESCOVA P/ limpeza geral, material plástico, retangular, ergonômica, tamanho médio com cepinho de madeira.	UNIDADE	120.00	2,400	288,00
00057	ESPANADOR material nylon, material cabo madeira, plastificado, comprimento 40cm, características adicionais torneado e reforçado.	UNIDADE	20.00	20,300	406,00
00058	COPO DESCARTÁVEL 200ML Descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	PACOTE	1,200.00	3,200	3.840,00
00059	PRATO DESCARTÁVEL material plástico redondo fundo 21cm de diâmetro embalagem com 10 unidades branco.	PACOTE	1,000.00	2,500	2.500,00
00060	COLHER DESCARTÁVEL em material plástica, para refeição e embalagem com 50 unidades branco.	PACOTE	1,000.00	3,100	3.100,00
00061	CAIXA TÉRMICA de isopor com tampa e dreno 120L espessura de 50 mm dimensões externas 825x570x495 mm e internas 725x470x398 mm.	UNIDADE	40.00	109,900	4.396,00
00062	CAIXA TÉRMICA 60L de isopor com tampa, capacidade de 60 litros, espessura da parede de 45mm dimensão interna 609x441 altura 291mm / dimensão externa 699x441 altura sem tampa 340mm, altura com tampa 390.	UNIDADE	40.00	57,900	2.316,00
00063	CAIXA TÉRMICA 37L de isopor com tampa, e capacidade de 37L, dimensões: comprimento 467mm x largura 317mm x altura 403mm.	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00064	BALÃO (bexiga) de látex de 25cm cores variadas. Pacote com 50 unid.	PACOTE	45.00	6,000	270,00
00065	COPO DESCARTÁVEL 50ml material PLÁSTICO capacidade de 50 ml e embalagem com 100 unidades.	PACOTE	1,200.00	1,650	1.980,00
00066	COPO DESCARTÁVEL 300ml material PLÁSTICO capacidade de 300 ml e embalagem com 100 unidades.	PACOTE	1,200.00	5,000	6.000,00
00067	PRATO DESCARTÁVEL RASO material plástico descartável PRM 210r embalagem com 10 unidades, branco.	PACOTE	1,000.00	2,350	2.350,00
00068	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA de sobremesa material plástica descartável embalagem com 50 unidades, branco.	PACOTE	1,000.00	3,050	3.050,00
00069	MASCARA DESCARTAVEL de TNT com alças.	UNIDADE	300.00	1,600	480,00
				VALOR TOTAL R\$	143.777,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

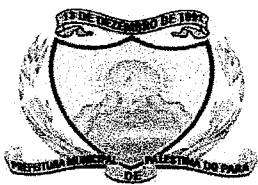
**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP-09/2018-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

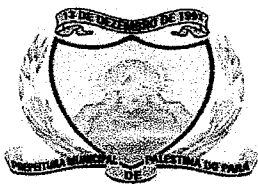
**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 223

Servidor:



oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

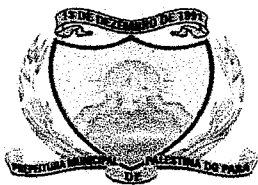
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: 226

Servidor:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

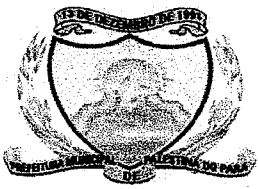
**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-09/2018-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.





**ESTADO DO PARÁ**  
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328



**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PALESTINA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 22

Servidor [assinatura]

PALESTINA DO PARÁ-PA, 06 de Abril de 2018

**CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS  
Dados: 2018.04.06 17:40:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ  
C.N.P.J. n<sup>o</sup> 83.211.417/0001-20  
CONTRATANTE

**E F BENFICA COMERCIO**  
Assinado de forma digital por E F BENFICA COMERCIO  
EPP:08917315000100  
Dados: 2018.04.07 09:51:52 -03'00'

**E F BENFICA COMERCIO - EPP**  
C.N.P.J. n<sup>o</sup> 08.917.315/0001-00  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALESTINA DO PARÁ**  
TRABALHANDO COM TRANSPARENCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.